



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.171.921/0001-30

Lei nº 670 /2019, de 15 de Março de 2019.

**DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO  
NO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE NO  
MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAGAPI, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

**CAPITULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Art. 1º - Fica organizada a realizar o trabalho de fiscalização de empreendimentos e de todas as intervenções ao meio ambiente, fazendo vistoria e lavrando, se for o caso, os autos de notificação e infração respectivos.

ART. 2º - Atender as reclamações feitas pela comunidade, dando as resposta compatíveis.

ART. 3º - Redigir relatórios relativamente aos recursos interpostos pelos sujeitos passivos das autuações decorrentes de infrações ambientais.

ART. 4º- Outras atividades inerentes ao trabalho de fiscalização designadas pela chefia imediata.

§1º- Para o exercício do cargo de Fiscal Ambiental o servidor deverá ter formação escolar de no mínimo ensino médio.

§ 2º- A remuneração será no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com uma carga horaria de 40 (quarenta horas) semanais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 05.171.921/0001-30

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI, Estado do  
Pará, 15 de Março de 2019.**

**EGILÁSIO ALVES FEITOSA**  
**Prefeito Municipal de Inhangapi/PA**